

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Meruoca

C.G.C. N.º 07.598.683/0001-70 - C.G.F.N.º 06.030.250-0

Rua Dom José, 31 - CEP 62.130-000

LEI N.º 525/2000 DE 10 DE MAIO DE 2000

Autoriza a conceder Subvenção à Associação Comunitária Santo Antônio dos Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária Santo Antônio dos Fernandes, no valor de R\$ 3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais), para serviços de reforma de uma capela com construção de sacristia

Art. 2º - A Associação acima citada, só poderá receber a subvenção determinada nesta Lei, após o envio do orçamento da referida reforma para a Câmara Municipal de Meruoca.

Art. 3º - O valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da Associação supra, devendo a mesma apresentar prestação de contas das despesas efetuadas à Prefeitura Municipal, bem como à Câmara Municipal, logo após a conclusão dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de maio de 2000.

